

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 92, ALTERA O § 1º DO ART. 114, MODIFICA O ART. 150 E ACRESCENTA O ART. 152-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CMF/RN

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 92, ALTERA O § 1º DO ART. 114, MODIFICA O ART. 150 E ACRESCENTA O ART. 152-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da Câmara de Florânia, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do vereador Jean Marcel Azevedo de Oliveira, PROMULGA na conformidade do Artigo 32, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal a RESOLUÇÃO Nº 02/2026, conforme teor abaixo:

Art. 1º - Inclui-se Parágrafo Único ao Artigo 92 do Regimento Interno da Câmara de Florânia, com a seguinte redação:

Art. 92 - ...

Parágrafo único - Somente será permitida a apresentação de requerimento verbal quando se tratar das solicitações elencadas no Art. 93 deste Regimento, devendo ser apresentado por escrito o requerimento que reivindique providências junto à autoridade ou órgão competente, sendo vedada, nesses casos, a sua forma verbal.

Art. 2º - O § 1º do Artigo 114 do Regimento Interno da Câmara de Florânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 - ...

§ 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser encaminhadas ao (à) servidor (a) responsável por elaborá-las e organizá-las no sistema eletrônico da Casa até às 12h (meio-dia) da quinta-feira anterior à realização da sessão ordinária, que ocorre às terças-feiras.

Art. 3º - O Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150 - Os processos de votação da Câmara Municipal serão realizados pelas modalidades simbólica, nominal e eletrônica, sendo vedada a votação secreta em todos os casos.

Art. 4º - Acrescenta-se o Artigo 152-A no Regimento Interno da Câmara de Florânia, com a seguinte redação:

Art. 152-A - A votação eletrônica será realizada por meio de sistema próprio, monitorado pela Presidência da Câmara, no qual constarão, de forma clara e individualizada, as opções A FAVOR (SIM) e CONTRA (NÃO), facultado ao Vereador abster-se de votar a matéria em deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia, em 15 de abril de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo
Presidente em Exercício

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 31160685